



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 105/2021**

**Altera a Deliberação Consad nº 008/2015, que fixa o valor a ser reembolsado aos alunos, no caso de cancelamento de matrícula nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-320/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput*, do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º O cancelamento da matrícula poderá ser requerido pelo aluno até o 7º (sétimo) dia posterior ao início das aulas, do respectivo período letivo, que terá direito ao valor equivalente a 70% (setenta por cento) do valor efetivamente pago no ato da matrícula, que será compensado com eventuais débitos do mesmo para com a UNITAU ou lhe será restituído caso nada deva para a Instituição."*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º Após o 8º (oitavo) dia do início das aulas, do respectivo período letivo, o aluno poderá requerer o trancamento de matrícula, mediante a observância das normas respectivas e o recolhimento da taxa devida para este fim."*

**Art. 3º** Ficam ratificadas as demais disposições da Deliberação Consad nº 008/2015.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consad nº 014/2021.

**Art. 5º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 02 de setembro de 2021.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 09 de setembro de 2021.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**